

LEI N°734

Autoriza construção de um depósito para gasolina e óleo.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual ex-rei do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a construir, um depósito para gasolina e óleo, mediante concorrência administrativa ou carta convite, para atender as necessidades da Administração.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0-99 – Construção de Depósito de Gasolina e Óleo – NCr\$5.000,00 melhoramentos de ruas e avenidas NCr\$5.000,00 a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula